

Câmara de Vereadores

Avenida Getúlio Vargas, 73

PAULO AFONSO

BAHIA

Lei Nº. 48 de 9 de agosto de 1962

Designação de área territorial para construção de hospital.

Art. 1º - Fica designada uma área de 12.000 (doze mil metros quadrados), do terreno devoluto à margem do Riacho Gangorra e a margem esquerda da estrada Geremoabo/Paulo Afonso.

Art. 2º - O referido terreno destina-se a construção do hospital de Paulo Afonso, programado pela C.V.S.F. e Ministério da Saúde.

§ Único - Logo após a aprovação desta Lei, o Prefeito oficializará a doação do terreno em aprêço ao Ministério da Saúde, e a Comissão do Vale do São Francisco, para o breve andamento da obra.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Sala das Sessões, 9 de agosto de 1962. (as) José Freire da Silva - Vereador.